



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031-2023.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 031-2023, que "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR BRASIL EDUCAÇÃO S.A - UNA LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria da Mesa Diretora.

A respeitável Mesa Diretora apresentou justificativa às fls. 03, bem como documentação pertinente às fls. 04 a 12.

Às fls. 13 a 15, a Procuradoria do Executivo exarou sem parecer, pugnando pela legalidade e constitucionalidade.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e redação, que exarou parecer, pugnando pela legalidade e constitucionalidade, não apresentando emendas ou subemendas.

Em seguida os autos do projeto de decreto legislativo foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, sendo que não apresentaram emendas.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos vieram para esta comissão para análise e parecer

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 031, de 2023, de iniciativa da Mesa Diretora visa autorizar a celebração de Convênio entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Estabelecimento de Ensino Superior Brasil Educação S.A. - UNA LAFAIETE, com objetivo de proporcionar atividades de aprendizagem profissionalizante aos estudantes da mencionada instituição por meio de estágio.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete à Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias.

1 de 2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031-2023.

Conforme justificado, a presente proposta não gerará impacto orçamentário - financeiro uma vez que não haverá aumento de despesa, tendo em vista que o Regulamento do sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete estabelece em seu artigo 4º que o quadro de estágio terá o limite máximo de 10 (dez) estagiários.

Verifica-se na proposição apresentada, que não há aumento das vagas e a previsão orçamentária do Poder Legislativo sempre considera o número completo do referido quadro de estagiários, qual seja, 10(dez) estagiários.

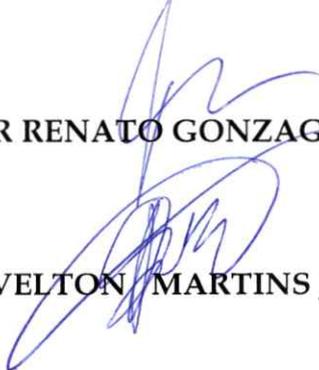
Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.


VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA